



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300105474

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BII INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500406334

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOVA LIMA

Local

6 MAIO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12768237 em 27/05/2025 da Empresa BII INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300105474 e protocolo 253165318 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: F1C3892ABD1ABDB080A32CA354325339D01D6A7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/316.531-8 e o código de segurança ablx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.531-8	MGP2500406334	15/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.390.406-76	FLAVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12768237 em 27/05/2025 da Empresa BII INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300105474 e protocolo 253165318 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: F1C3892ABD1ABDB080A32CA354325339D01D6A7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/316.531-8 e o código de segurança aBlX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

BII INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ 14.167.629/0001-35
NIRE 3130010547-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 04 de Abril de 2025, às 14:00 horas, na sede da companhia, na Alameda Oscar Niemeyer, 288 – 7º andar, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima - MG, CEP- 34.006-049.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme dispõe o §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 e conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. MESA: **Flávio Cioglia Dias Gontijo**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade nº MG-12.068.490 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 054.390.406-76, residente e domiciliado à Rua das Estrelas, nº 35, apto. 1003, torre 3, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP- 34.006-089, Presidente; **Flávio Nogueira Pinto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade nº MG-3.404.327 (PC/MG), inscrito no CPF 712.976.936-04, residente e domiciliado à Rua Gonzales Pecotche nº 392 – apto 304 – Torre 03, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP- 34.006-080, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (I) Alteração do Objeto Social da Companhia com a inclusão de nova atividade; (II) Eleição dos membros da Diretoria da Companhia e (III) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta apresentada pela administração.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, foi feita a leitura, discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia. Os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, resolveram aprovar:

(I) A alteração do objeto social da Companhia, com a inclusão das atividades de consultoria e assessoria administrativa na realização de processos, estudos e pareceres, no ramo de siderurgia e engenharia, intermediação e agenciamento de serviços e negócios, principalmente na venda de produtos siderúrgicos, e comércio de produtos siderúrgicos e metalúrgicos. Com isso, o objetivo social da Companhia passa a ser a Prospecção e desenvolvimento de negócios imobiliários, construção, incorporação, prestação de serviços e consultoria no setor imobiliário, assim como participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; atividades de consultoria e assessoria administrativa na realização de processos, estudos e pareceres, no ramo de siderurgia e engenharia; intermediação e agenciamento de serviços e negócios, principalmente na venda de produtos siderúrgicos, e comércio de produtos siderúrgicos e metalúrgicos. Em decorrência desta alteração o art. 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 2º - A Companhia terá como objetivo social a prospecção e desenvolvimento de negócios imobiliários, construção, incorporação, prestação de serviços e consultoria no setor imobiliário, assim como participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; atividades de



consultoria e assessoria administrativa na realização de processos, estudos e pareceres, no ramo de siderurgia e engenharia; intermediação e agenciamento de serviços e negócios, principalmente na venda de produtos siderúrgicos, e comércio de produtos siderúrgicos e metalúrgicos.

(II) A reeleição dos membros da Diretoria a partir da presente data, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia o **Sr. Flávio Cioglia Dias Gontijo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-12.068.490, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.390.406-76, residente e domiciliado à Rua das Estrelas, nº 35, apto. 1003, torre 3, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP-34.006-089, e para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia o **Sr. Flávio Nogueira Pinto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade nº MG-3.404.327 (PC/MG), inscrito no CPF 712.976.936-04, residente e domiciliado à Rua Gonzales Pecotche nº 392 – apto 304 – Torre 03, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP- 34.006-080. O mandato dos Diretores ora reeleitos será de 3 (três) anos, contados da data de realização da presente Assembleia. Os Diretores ora nomeados representarão a Companhia, isoladamente, em conformidade com suas atribuições, estabelecidas no Estatuto Social. Todos os Diretores ora reeleitos atestam terem conhecimento dos arts. 147, 149 e demais pertinentes, todos da Lei 6.404/76, e, conseqüentemente, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Os Diretores ora reeleitos tomam posse nesta data, através da assinatura da presente ata, a qual será devidamente registrada no órgão competente, observadas as formalidades legais.

(III) Em virtude das alterações havidas, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar conforme Anexo I desta ata.

6. AUTORIZAÇÃO: Os Diretores da Companhia ficam, desde já, autorizados e incumbidos de praticar todos os atos e tomar todas as medidas e providências necessárias à implementação e formalização das deliberações aprovadas acima.

7. LAVRATURA DA ATA E ARQUIVAMENTO. Por fim, os acionistas aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76, e o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **MESA:** **Flávio Cioglia Dias Gontijo**, como presidente, e) **Flávio Nogueira Pinto**, como secretário. **ACIONISTAS:** (i) **Flávio Cioglia Dias Gontijo** e (ii) **Flávio Nogueira Pinto**.

A presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio.

Nova Lima/MG, 04 de Abril de 2025.

Flávio Cioglia Dias Gontijo
Presidente da Mesa/ Acionista
Diretor Presidente

Flávio Nogueira Pinto
Secretário da Mesa/ Acionista
Diretor Vice-Presidente



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

BII INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ:14.167.629/0001-35
NIRE: 31300105474

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **BII INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, e rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia terá como objetivo social a prospecção e desenvolvimento de negócios imobiliários, construção, incorporação, prestação de serviços e consultoria no setor imobiliário, assim como participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades; atividades de consultoria e assessoria administrativa na realização de processos, estudos e pareceres, no ramo de siderurgia e engenharia; intermediação e agenciamento de serviços e negócios, principalmente na venda de produtos siderúrgicos, e comércio de produtos siderúrgicos e metalúrgicos.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Nova Lima, Estado Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – 7º andar, bairro Vale do Sereno, CEP- 34.006-049.

Parágrafo Único — A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$2.401.752,17 (dois milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), dividido em 2.401.752 (dois milhões, quatrocentos e um mil e setecentos e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.



Artigo 7º - Cada ação ordinária tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro — Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação detida por cada qual no Capital Social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

Parágrafo Segundo — As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Artigo 8º - A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e na adesão a este Estatuto e ao Acordo de Acionistas, se houver.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral de Acionistas constitui-se no órgão supremo da Companhia, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos por esse Estatuto, pelas leis vigentes no país e pelo Acordo de Acionistas, se houver.

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes de lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo Primeiro — As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito, nos termos das disposições legais aplicáveis, por anúncio, contra recibo ou por carta registrada ou com aviso de recebimento, ficando estabelecido que a primeira convocação será feita com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. Caso a Assembleia Geral não seja instalada, a notificação de segunda convocação será entregue aos acionistas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro — Deverão constar dos avisos de convocação a data, horário e local da Assembleia Gerai, bem como a respectiva ordem do dia.

Parágrafo Quarto — A convocação prévia da Assembleia Geral poderá ser dispensada se estiverem presentes a totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das S.A.

Artigo 11º - As Assembleias Gerais serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, ou poderão ser realizadas por telefone ou videoconferência, na medida em



que todos os Acionistas presentes possam ouvir a todos os outros e ter cópias de todos os materiais escritos a serem apresentados ou discutidos nessa Assembleia.

Artigo 12º - As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, que farão a indicação, por aclamação, de um Presidente para instalar e dirigir os trabalhos e que, por sua vez, escolherá livremente um ou mais acionistas para as funções de Secretário.

Artigo 13º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração, depositado na sede da Companhia no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de qualquer Assembleia.

Artigo 14º — Ressalvado o disposto no Parágrafo 1º abaixo ou em legislação aplicável, todas as deliberações sociais da Companhia serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, incluindo, mas sem se limitar a: (i) aprovação das contas da administração; (ii) a eleição e destituição de Diretor; (iii) nomeação e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas.

Parágrafo Único - As seguintes deliberações serão tomadas por votos correspondentes a totalidade do capital social da Companhia: (i) modificação do Estatuto Social, notadamente quanto ao objeto social e à transformação da forma societária; (ii) incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação; (iii) pedido de recuperação judicial ou autofalência; e (iv) aprovação de exploração de novas oportunidades de negócio pela Companhia.

Artigo 15º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, no livro de Atas de Assembleia, ata assinada pelos acionistas suficientes à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, pelos membros da mesa e pelos demais participantes.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º - A Companhia será administrada e gerida por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor vice-presidente, podendo ser acionistas ou não, todos residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 17º - Os diretores serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. A investidura dos Diretores far-se-á por termo de posse



lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Único - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 18º - Em caso de vacância de cargo de Diretor ou impedimento de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos da vacância ou impedimento, na qual os acionistas elegerão o respectivo substituto.

Artigo 19º — As competências e atribuições específicas de cada Diretor da Companhia são as seguintes:

(a) Diretor Presidente — A execução da política, das diretrizes e das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, bem como exercer as competências e atribuições determinadas em Assembleia Geral da Companhia;

(b) Diretor Vice - Presidente — Substituir o Diretor Presidente em suas atribuições, bem como exercer as competências e atribuições determinadas em Assembleia Geral da Companhia;

Artigo 20º - Todos os atos a serem praticados pela Diretoria deverão ser realizados isoladamente por 1 (um) dos diretores ou por um procurador, desde que investido em poderes específicos.

Artigo 21º - Os Diretores receberão a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Artigo 22º - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - A Companhia terá, mediante deliberação da Assembleia Geral, um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único — O mandato dos Conselheiros durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que forem eleitos.



Artigo 24º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o mínimo legal, estabelecido no §3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 25º - A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e de Registro de Ações Nominativas da Companhia, observados eventuais direitos previstos em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, se houver.

CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 26º - Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único — As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade de qualquer ato realizado pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 27º - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes.

Parágrafo Único — As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo.

Artigo 28º - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente.

Artigo 29º - Dos resultados líquidos serão efetuadas as retenções legais e as determinadas pelas Assembleias Gerais e atribuirão aos acionistas, a título de dividendos, percentual do lucro líquido, na forma prevista em lei.



CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 30º - Em caso de dissolução da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e o Conselho Fiscal determinará suas atribuições e estabelecerá a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO X - CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA, REGÊNCIA E FORO

Artigo 31º - Todas as controvérsias oriundas do presente Estatuto Social serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, nos termos das Normas de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem Empresarial — Brasil ("CAMARB"), que administrará o procedimento, por três árbitros nomeados na conformidade do mesmo regulamento. O local da arbitragem será a cidade de Belo Horizonte, MG, e o idioma da arbitragem será o português.

Artigo 32º – Para a solução de controvérsias que não podem ser resolvidas por arbitragem, bem como para a execução da sentença arbitral, elegem as Partes o foro de Belo Horizonte, MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Belo Horizonte, 04 de Abril de 2025.

Mesa:

Flávio Cioglia Dias Gontijo
Presidente

Flávio Nogueira Pinto
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/316.531-8	MGP2500406334	15/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.390.406-76	FLAVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO
712.976.936-04	FLAVIO NOGUEIRA PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12768237 em 27/05/2025 da Empresa BII INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300105474 e protocolo 253165318 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: F1C3892ABD1ABDB080A32CA354325339D01D6A7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/316.531-8 e o código de segurança ablx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BII INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, de NIRE 3130010547-4 e protocolado sob o número 25/316.531-8 em 16/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12768237, em 27/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.390.406-76	FLAVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.390.406-76	FLAVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO
712.976.936-04	FLAVIO NOGUEIRA PINTO

Belo Horizonte, terça-feira, 27 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2025, às 17:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/316.531-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 27 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12768237 em 27/05/2025 da Empresa BII INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Nire 31300105474 e protocolo 253165318 - 16/05/2025. Efeitos do registro: 27/05/2025. Autenticação: F1C3892ABD1ABDB080A32CA354325339D01D6A7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/316.531-8 e o código de segurança ablX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL